



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.852, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1992.

13/11/92
P
"Declara de Utilidade Pública Municipal, a
Fundação Logosófica de Pedro Leopoldo."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por
seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono
a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública
Municipal, a Fundação Logosófica de Pedro Leopoldo.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em
contrário.

ART. 3º - A presente Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 26 de
novembro de 1992.


Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal